DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

DESPACHO

PREGÃO ELETRONICO N°. 035/2024
PROCESSO N°. 087/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DEOBRA E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES). A REFERIDA EMPRESA DEVERÁ POSSUIR CADASTRO JUNTO CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), SER CONSTITUÍDA POR PELO MENOS UM PROFISSIONAL PROTÉTICO COM CBO (CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO) DE NÚMERO 3224-10 E REALIZAR AO MENOS UM DOS PROCEDIMENTOS DEFINIDOS NO ARTIGO 1° DA PORTARIA SAS N° 211, DE 13 DE MAIO DE 2011. A PRODUÇÃO MÍNIMA MENSAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE ACORDO COM FAIXA DEFINIDA POR NOTA TÉCNICA E TAMBÉM PELAS PORTARIAS 2,373/GM/MS DE 07 DE OUTUBRO DE 2009, E N° 211/SAS/MS DE 13 DE MAIO DE 2011, OU QUAISQUER OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUILA NO DECORRER DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL

ASSUNTO: DESPACHO DE DEFERIMENTO PARCIAL DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2024.

Interessado: ROSEMBERG RIBEIRO CAMELO

1. **Histórico:**
   - Em 09/10/2024, a Sra. ROSEMBERG RIBEIRO CAMELO protocolou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº. 035/2024, alegando, em apertada síntese, que: os itens 8.1. e 12.1. do edital se contradizem.
     Além disso, apresentou questionamentos em relação ao atestado de capacidade técnica; certificado de resíduos (PGRSS), e CRO-SP da empresa e CRO-SP do protético;

2. **Análise:**
   - A Comissão de Licitação, após análise detalhada dos argumentos apresentados pela impugnante, bem como parecer da Secretária Municipal de Saúde, que segue em anexo, verificou que:
     - O item 8.1. deve ser retificado;
     - Os demais questionamentos estão respondidos por parecer da Secretaria Municipal de Saúde vinculado a este despacho.

3. **Conclusão:**
   - Considerando que os argumentos apresentados na impugnação referente a contradição dos itens 8.1. e 12.1. passa o edital a constar da seguinte forma:

     "8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta."

12.1. Os documentos relativos à habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), deverão ser encaminhados através do sistema informatizado, no prazo de **até 02 (duas) horas** contadas da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma http://187.84.121.138:8079/comprasedital/

- Quanto aos demais questionamentos, estes estão vinculados a resposta apresentada em parecer da secretaria municipal de saúde anexo a este despacho, passando o edital a ter a seguinte redação:

"12.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.6.2.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos ou prestou serviços similares ao objeto da presente licitação.
12.6.2.2. Será permitido a somatória dos atestados apresentados que deverá comprovar a prestação de serviços de quantitativos equivalentes a 50% (Cinquenta por cento) o quantitativo exigido no Edital, conforme Art. 67. § 2º da Lei 14.133/2021, ou seja, execução de serviços de prótese ou outros que tenham características semelhantes.
12.6.2.3. Serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, Razão social e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone para contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a).
12.6.2.4. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro.
12.6.2.5. Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (obrigatório para a celebração do contrato).
12.6.2.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado, comprovando está em plena validade.
12.6.2.7. Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva, comprovando está em plena validade.
12.6.3.8. Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018."

4. **Decisão:**
   - Diante do exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE** a impugnação apresentada por ROSEMBERG RIBEIRO CAMELO, alterado o edital do Pregão Eletrônico nº. 035/2024.

Jaborandi, 10 de outubro de 2024.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Sales
Pregoeiro

Bianca dos Santos Mariano
Equipe de Apoio

ANEXO EM PDF OFÍCIO N°. 102/2024